



**1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO - LC nº 184/2017 –
EHIS COHAB - ÁREA 325 - INCORPORAÇÃO
SEI COHAB.2019.00003331-19**

Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais

São partes neste instrumento:

- **ENGELUX CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.023.760/0001-90, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, andar 8, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-001, doravante denominada **CONTRATANTE/CEDENTE**;

- **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS**, com sede na cidade de Campinas-SP, à Av. Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP: 13.036-900, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 46.044.871/0001-08, neste ato representada pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico, doravante denominada **CONTRATADA/ANUENTE**;

- **TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.762/0001-58, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 20º andar, Água Branca - São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seus diretores **Sidney Ostrowski**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG: 26.884.238-3 SSP/SP, inscrito no CPF: 274.874.888-37 e **Daniela Ferrari Toscano de Britto**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 183.390.866 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.221.438-76, ambos com endereço comercial na sede da empresa que ora representam, doravante denominada **CONTRATANTE/CESSIONÁRIA**.

A **CONTRATANTE/CEDENTE** e a **CONTRATADA/ANUENTE** firmaram em 01 de outubro de 2019 Instrumento Particular de Contrato LC nº 184/2017 EHIS COHAB - ÁREA 325 - Incorporação, oficializando vínculo contratual para efeito do disposto na Lei Complementar nº 184 de 01 de novembro de 2017, visando acompanhamento e

SEI COHAB.2019.00003331-19

APROVADO
JURÍDICO
Rubricas
Jurídico COHAB
DANILO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (s):

COHAB:



Companhia de Habitação Popular de Campinas

suporte ao pedido de aprovação de projeto de Empreendimento Habitacional de Interesse Social nos imóveis matriculados perante o 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob os números 121.106 e 121.107 e através deste instrumento, resolvem aditá-lo nos termos que seguem:

DA CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes decidem formalizar a Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais, nos moldes do previsto na Cláusula 8ª do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO:

CEDENTE: ENGELUX CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.023.760/0001-90, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, andar 8, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05.422-001;

CESSIONÁRIA: TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.625.762/0001-58, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1400, 20º andar, Água Branca - São Paulo/SP, neste ato devidamente representada por seus diretores **Marcelo de Melo Buozi**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG: 22.517.151-X, inscrito no CPF: 161.688.268-90 e **Daniela Ferrari Toscano de Britto**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG nº 183.390.866 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 173.221.438-76, ambos com endereço comercial na sede da empresa que ora representam;

ANUENTE: COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS – COHAB CAMPINAS, Sociedade de Economia Mista, criada pela Lei Municipal nº 3.213 de 17/02/1965, com sede no município de Campinas/SP, na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 10, Parque Itália, CEP 13.036-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08.

DA CLÁUSULA SEGUNDA - Esclarece que a CONTRATANTE/CESSIONÁRIA adquiriu da CONTRATANTE/CEDENTE os imóveis matriculados perante o 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob os números 121.106 e 121.107, e que os imóveis são parte de protocolo de pedido de aprovação de EHS-COHAB

SEI COHAB.2019.00003331-19

APROVADO
JURÍDICO
COHAB
DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (S):

COHAB:



Companhia de Habitação Popular de Campinas

nº 2020/19/2 perante o Município de Campinas com assessoria prestada pela CONTRATADA/ANUENTE, nos termos do previsto na LC nº 184/2017 - EHS COHAB.

DA CLÁUSULA TERCEIRA - As partes acima qualificadas têm, entre si, justo e acordado o presente Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos e Obrigações Contratuais, o qual será regido em conformidade com as condições seguintes:

Parágrafo primeiro: Pela CONTRATANTE/CEDENTE é dito ser titular de INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO LC nº 184/2017 - EHS COHAB - ÁREA 325, por si firmado com a ANUENTE, em 01/10/2019 e que cede e transfere, como de fato faz, a titularidade e todos os direitos e obrigações oriundos deste à CONTRATANTE/CESSIONÁRIA.

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE/CESSIONÁRIA assume perante a ANUENTE, integralmente todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato mencionado no parágrafo acima, se comprometendo a cumpri-los, declarando que leu e entendeu todos os termos constantes no documento.

Parágrafo terceiro: A CONTRATANTE/CESSIONÁRIA reconhece que foi e é a única responsável na acepção mais ampla do termo, por todos os direitos e obrigações advindos do INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO LC nº 184/2017 - EHS COHAB - ÁREA 325, bem como o Projeto do Empreendimento Habitacional de Interesse Social a ser promovido nas matrículas nº 121.106 e 121.107 do 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas/SP em aprovação junto aos órgãos competentes, sendo que isenta totalmente a CONTRATANTE/CEDENTE de quaisquer obrigações advindas do contrato e projeto em aprovação acima mencionados.

DA CLÁUSULA QUARTA - Em concordância com presente termo de cessão de direitos e obrigações contratuais, assina, ainda, a CONTRATADA/ANUENTE, parte legítima no contrato objeto desta cessão.



SEI COHAB.2019.00003331-19

CONTRATANTE PARCEIRA (s):

COHAB:



DA CLÁUSULA QUINTA - As partes em atendimento ao disposto no Parágrafo Único, da Cláusula 1, do Instrumento Particular de Contrato, decidem ainda alterar a Cláusula 1 e na Cláusula 4, o subitem 4.4, nos seguintes termos:

01 - DO IMÓVEL E DO EMPREENDIMENTO

A CONTRATANTE/CESSIONÁRIA declara, sob as penas da lei, ser proprietária do imóvel matriculado perante o 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, sob o número 245.510, objeto da unificação das matrículas nº 121.106 e nº 121.107, conforme certidão da matrícula, expedida 03/09/2020 e conduziu e ou vem conduzindo às suas expensas, estudos de viabilidade técnica e financeira, visando ao desenvolvimento de um Empreendimento Habitacional na forma de Condomínio Vertical no EHIS-COHAB, TIPO 2 com número unidades habitacionais projetadas para 200 (duzentas), observando as disposições da Lei Federal nº 4.591/64, das Leis Estaduais, da Lei Complementar Municipal nº 184/17 e nº 208/18, e demais Leis do Município de Campinas aplicáveis à matéria, documentos estes que fazem parte deste instrumento como Anexo B.

4.4. Pelos estudos e projeções iniciais apresentados, o EHIS-COHAB (Incorporação) terá 200 (duzentas) unidades habitacionais, ficando, portanto, a CONTRATANTE/CESSIONÁRIA obrigada com a doação e transferência de 4 (quatro) unidades acabadas à CONTRATADA/ANUENTE, o que corresponde a 2%, conforme determina o artigo 13, § 2º, que remete ao Quadro II do Anexo III, da LC nº 184/17.

DA CLÁUSULA SEXTA – As partes incluem as cláusulas que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO - A CONTRATANTE PARCEIRA fica ciente da obrigação da CONTRATADA PARCEIRA quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 - LAI) que tem como objetivo assegurar o direito

SEI COHAB.2019.00003331-19



Rubricas
DANILO AZEVEDO MARTINS
OAB/SP 189.984
Diretor Jurídico
Cohab/CP

CONTRATANTE PARCEIRA (s):

COHAB:



Companhia de Habitação Popular de Campinas

fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

19.1. Fica ciente, ainda, a CONTRATANTE PARCEIRA, de que é dever da CONTRATADA PARCEIRA promover a divulgação de todos os contratos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

20. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - As PARTES se comprometem ao cumprimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Nacional n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

20.1. CONTRATANTE PARCEIRA e seus representantes legais para os fins da formalização deste instrumento de contrato, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes do contrato.

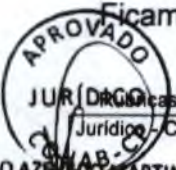
20.1.1. O tratamento dos dados pessoais deste contrato pela CONTRATADA PARCEIRA são realizados com o consentimento expresso de seus titulares – representantes legais da CONTRATANTE PARCEIRA – bem como em cumprimento à obrigação legal e à execução de política pública.

20.2. As PARTES responderão por quaisquer violações às regras da Lei Geral de Proteção de Dados.

21. As PARTES declaram ter conhecimento das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta desta COHAB Campinas, disponível no sítio eletrônico: www.cohabcp.com.br.

Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições estabelecidas no

SEI COHAB.2019.00003331-19

 DANILAO AZEVEDO MARTINS OAB/SP 189.984 Diretor Jurídico Cohab/CP	CONTRATANTE PARCEIRA (s):	COHAB:

AV S.



Companhia de Habitação Popular de Campinas

contrato, aditando de pleno e comum acordo as estipulações acima formuladas, as partes rubricam e firmam o presente instrumento, que vai lavrado em 02 (duas) vias de igual teor com a presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores.

Campinas, 04 MAR 2021

CONTRATANTE/CEDENTE:

ENGELUX CONSTRUTORA LTDA.

CONTRATANTE/CESSIONÁRIA - TENDA NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A.:

SIDNEY
OSTROWSKI:2
7487488837

Assinado de forma digital por SIDNEY OSTROWSKI:27487488837
Dados: 2021.03.01 11:03:02 -03'00'

Sidney Ostrowski

DANIELA
FERRARI
TOSCANO DE
BRITTO:1732
2143876

Assinado de forma digital por DANIELA FERRARI TOSCANO DE BRITTO:17322143876
Dados: 2021.02.28 18:35:45 -03'00'

Daniela Ferrari Toscano de Britto

CONTRATADA/ANUENTE - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS:

Diretor Presidente
Arly de Lara Romêo

Diretor Técnico de Empreendimentos Sociais
Pedro Leon Luporini dos Santos

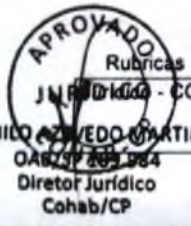
Testemunhas:

Nome: Alexandro O. Sarais
RG: 10272364
CPF: 14769014813

LUCIANA MARIA
SARAIVA PETTY

Assinado de forma digital por LUCIANA MARIA SARAIVA PETTY
Dados: 2021.03.01 14:39:02 -03'00'

Nome:
RG:
CPF:



SEI COHAB.2019.00003331-19

CONTRATANTE PARCEIRA (s):	COHAB:
---------------------------	--------

15/03/2021

Reconheço por semelhança a(s) 1 firma(s) de **AG567027**
MARIO LAMBERTI JUNIOR
XX
Sao Paulo, 03/03/2021 Com valor economico
Em testemunho da verdade R\$ 10,35
43211514155003 SITI NE DOS SANTOS-8935/94

27 TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
ALEXANDRE GONCALVES KASSAMA Tabelião
AV. SÃO LUIZ, 59 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP - FONE: (11) 3124 6000 - CEP: 01048-001

112359
FIRMA
VALOR ECONOMICO R\$
C11040AC0249172

SI
35 JAN 2021